



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Benedito Valadares, Nº 171 - CEP 35490-000 - Entre Rios de Minas - MG - www.tjmg.jus.br

DECISÃO TJMG 1ª/ERM - COMARCA/ERM - V.ÚNICA - GAB Nº 25237 / 2022

COMARCA DE ENTRE RIOS DE MINAS – MINAS GERAIS

PROCESSO SEI Nº 0313454-30.2022

EDITAL Nº 002/2022

PROVIMENTO-CONJUNTO 27/2013

RESOLUÇÃO 154/2012-CNJ

DECISÃO

I - Relatório

Cuida-se de Procedimento Administrativo que tem por objetivo dar destino aos recursos arrecadados com imposição de prestação pecuniária em feitos criminais.

Edital nº 002/2022 - ID 8998500. Portaria 3694/2022, que nomeou a Comissão para análise de projetos de entidades (ID8998545).

Em 06 de maio de 2022 foi encaminhado e-mail para a ascomweb solicitando a publicação do

edital para cadastro das entidades interessadas (ID9026707). Certidão de decurso de prazo para o referido cadastro e apresentação de documentos, seguido de certidão de envio para o Serviço Social, ambas de ID 9399232.

Foram cadastradas 8 (oito) entidades, sendo que apenas 6 (seis) protocolizaram documentos e apresentaram seus projetos. Dessas 6 (seis), 3 (três) foram desclassificadas por não cumprirem as exigências do projeto, restando os projetos das seguintes entidades:

- Associação dos Dependentes Químicos e Região – APADEQ VALE DA LUZ – implantação do sistema de energia solar fotovoltaica para redução da média mensal convencional, atender os internos assistidos e contribuir com a preservação ambiental – custo total: R\$ 32.990,71.

- Centro de Apoio ao Menor de Congonhas – locação de veículo e compra de combustível para a mobilidade dos técnicos e crianças assistidas, bem como custeio de despesas com alimentação – custo total: R\$55.200,00.

- Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte - Aquisição de 10 berços hospitalares pediátricos – custo total: R\$24.769,00; tudo conforme certificado em 30 de maio de 2022 (ID9399232).

Certidão de ID 9525511, informando o saldo da conta.

Manifestação da Assistente Social - ID 9570670, no sentido de:

- financiar integralmente o projeto proposto pela APADEQ VALE DA LUZ; acolher parcialmente o projeto do Centro de Apoio ao Menor de Congonhas, ou seja, financiar a parte do projeto que se destina a alimentação e sugere o não acolhimento do projeto referente aos itens que se destinam a locação de veículo e despesas com combustível; por fim, em relação ao projeto da Santa Casa de Belo Horizonte, financiar o projeto somente com o valor remanescente do saldo depositado em conta judicial.

Parecer da Comissão de ID9662787, concluindo pelo atendimento dos projetos das entidades nos mesmos termos do Parecer Social:

- Associação dos Dependentes Químicos e Região - APADEQ VALE DA LUZ, contemplação integral dos custos do projeto, ou seja, R\$ 32.990,71 (trinta e dois mil novecentos e noventa reais e setenta e um centavos);

- Centro de Apoio ao Menor de Congonhas – contemplação parcial dos custos do projeto, isto é, destinar a verba para o custeio do projeto na parte relativa à alimentação para os menores, que

corresponde à importância de R\$18.000,00 (dezoito mil reais);

- Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte - contemplação parcial dos custos do projeto, ou seja, destinação do valor remanescente (R\$7.430,70 – sete mil quatrocentos e trinta reais e setenta centavos) que se destinará ao custeio de três camas hospitalares infantis.

Em seu parecer (ID9967206), o Ministério Público também opinou pelo acolhimento dos projetos em consonância com a Comissão e Serviço Social.

É o relatório.

II – Fundamentação

Os três projetos das três entidades classificadas receberam pareceres favoráveis da Assistente Social e da Comissão, a saber: APADEQ, para custeio integral do projeto; Centro de Apoio ao Menor de Congonhas e Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte – ambos para custeio parcial de seus projetos.

O Ministério Público também apresentou parecer favorável aos três projetos, sem divergir da Comissão e Serviço Social.

O valor estimado é de R\$58.415,48. O valor total do projetos é de R\$58.421,41. Portanto, sem divergências entre a Comissão, o Serviço Social e o Ministério Público e com recursos suficientes (após devidamente atualizados), os três projetos devem ser atendidos.

III – Conclusão

Feitos estes esclarecimentos e considerando que os projetos atendem às exigências do Provimento Conjunto 27/2012/CGJ/TJMG e resolução nº 154/2012/CNJ; considerando, ainda, os pareceres favoráveis da Assistente Social, da Comissão e do Ministério Público, **hei por bem acolher os projetos indicados pela Assistente Social, Comissão e Ministério Público:**

a) APADEQ - R\$32.990,71.

b)CENTRO DE APOIO AO MENOR DE CONGONHAS – R\$18.000,00 – para custeio de alimentos.

c) SANTA CASA DE BELO HORIZONTE – R\$ 7.430,70.

VALOR TOTAL DOS PROJETOS CONTEMPLADOS: R\$58.421,41 (cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos).

Os projetos ora contemplados deverão ser executados nas formas e nos prazos neles previstos, cabendo a fiscalização à Comissão nomeada (ID8998545), que deverá fornecer relatório bimestral, nos projetos com prazo de duração superior a 6 meses e mensal nos inferiores.

Após o decurso dos prazos dos projetos, deverão as instituições e entidades assistenciais contempladas proceder às devidas prestações de contas, no prazo de 30 dias, nos moldes exigidos no art. 10 e seguintes do Provimento Conjunto nº 27/2013/TJMG/CGJ.

Proceder à liberação dos valores, na forma legal.

Com os relatórios e/ou prestações de contas, vista ao Ministério Público.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Entre Rios de Minas, 26 de julho de 2022.

ARTHUR EUGÊNIO DE SOUZA

JUIZ DE DIREITO

Digite o texto aqui...



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Eugênio de Souza, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 26/07/2022, às 17:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **10116947** e o código CRC **6733096D**.